



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 129 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1.995.

FIXA OS VENCIMENTOS DOS PROFESSORES  
E SUPERVISORES MUNICIPAIS, REFEREN-  
TE AO CARGO CRIADO PELA LEI 51 DE  
05 DE OUTUBRO DE 1.990, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

JOSE JOAQUIM AZEVEDO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal  
de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faço saber que a  
Câmara Municipal APROVOU e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado os vencimentos dos Professores  
e Supervisores Municipais, referente aos cargos criados pela Lei 51  
de 05 de Outubro de 1.990.

SÍMBOLO	CARGO	NÍVEL	I PERÍODO	II PERÍODO
PESEC I	Professor	I	R\$ 122,38	R\$ 244,76
PESEC II	Professor	II	R\$ 213,28	R\$ 284,13
PESEC I	SUPERVISOR	I	R\$ 213,28	R\$ 284,13

Art. 2º - Os reajustes dos vencimentos definidos nes-  
ta Lei serão os mesmos já estabelecidos pelo art. 4º da Lei 084 de 08  
de Fevereiro de 1.993.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE MT  
EM 27 DE FEVEREIRO DE 1.995.

*Jose Joaquim Azevedo Figueiredo*  
JOSE JOAQUIM AZEVEDO FIGUEIREDO  
-Prefeito Municipal-